LEI Nº 5102, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza concessão de subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebra convênio e conceder subvenção social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no montante de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 2º. O valor a que se refere o art. 1º, desta lei, será repassado em parcelas iguais de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para promover ações de saúde de apoio na assistência em urgência e emergência dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação da respectiva dotação orçamentária, utilizando como recursos os estabelecidos no artigo 43 da Lei 4320/64:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.009	Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga – SAÚDE	
335043	Subvenções Sociais (435)	360.000,00
TOTAL		**360.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de março de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete